ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 4/2018 PROCESSO Nº. 9/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 28 de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 4/2018, do processo administrativo nº 9/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOMENAGEM A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 4/2018.
- **1.2** As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
- 1.3 Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: METALVEST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP.

CNPJ: 01.095.360/0001-87.

Endereço: Rua Raposo Bocarro, 59. Bairro: Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG.

IT E M	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	MEDALHA EM AÇO INOX, DIMENSÕES 5,5X5,5 CM, COM ACABAMENTO ESPELHADO E GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	20	UN	PLACA EM AÇO INOX MEDINDO 23X15 CM COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO ESPELHADO FIXADA EM ESTOJO	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00

			DE LUXO DE VELUDO PRETO AUTO EXPOSITOR		
3	50	UN	PLACA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, MEDINDO 20X14 CM, COM GRAVAÇÃO SIMPLES DE TEXTO DE HOMENAGEM. INCLUSO TAMBÉM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
4	20	UN	PLACA TIPO PRATO, EM AÇO INOX, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COM 35 CM DE DIÂMETRO	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
5	21	UN	TROFÉU EM AÇO INOX UTILIZANDO-SE PROCESSO DE CORROSÃO, MEDINDO 13X20 CM COM 1 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO ESPELHADO, FIXADO EM BASE INOX	R\$ 141,00	R\$ 2.961,00
6	40	UN	TROFÉU EM AÇO INOX, MEDINDO 22 CM, CONFECCIONADO UTILIZANDO-SE PROCESSO DE CORROSÃO, COM BASE EM INOX	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.341,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **2.1 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
- **2.2** O pagamento será efetuado em <u>até o 10º (décimo) dia útil,</u> após o recebimento, a conferência e o aceite dos materiais efetivamente entregues, juntamente com a nota fiscal/fatura eletrônica, de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.
- **2.3** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1500100 - Material para Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a <u>vigência de 12 (doze) meses</u>, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

- **5.1** Entregar os materiais adquiridos no prazo máximo de <u>até 15 (quinze) dias</u>, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** Termo de Referência do edital, sendo que serão devolvidos aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
- **5.2** Fazer acompanhar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- **5.3** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais e serviços de entrega.
- **5.4** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.5** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 4/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- **6.1 -** Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.
- **6.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.
- **6.3** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **6.4** Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- **6.5** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **7.1 -** As <u>entregas</u> dos materiais deverão ser feitas pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de <u>até 15 (quinze) dias</u>, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.
- **7.2** Os materiais deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Departamento de Compras ou na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11horas e das 13horas e 30min às 17 horas, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.
- 7.3 O descarregamento dos materiais deverá ser feito pela empresa na entrega dos mesmos.
- **7.4 -** Os materiais que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de <u>48 (quarenta e oito) horas</u>.
- **7.5** A empresa deverá fornecer os materiais de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição dos materiais entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.
- **7.6** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos materiais constante do **anexo I** e os materiais entregues, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **7.7** Ainda que os materiais sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- **7.8** A desistência da Câmara Municipal de solicitar os materiais objeto da Ata de Registro de Preços não confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1 -** O **fornecedor** poderá ter seu registro cancelado por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
- **8.1.1.** Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 4/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.
- **8.1.2** Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **8.1.3 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

- **8.1.4** Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.
- **8.1.5** Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **8.1.6** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **8.1.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 9/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 4/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **11.1** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- **11.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **11.3** Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- **11.4 -** Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.5 -** Quando os <u>preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados</u> e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- **a**) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **11.6** Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.341,00 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1 -** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 4/2018 e as propostas do **fornecedor**.
- **13.2** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 01 de março de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA: